

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2022
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

**PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO E PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE –
PIPA**

Prof.(a) Responsável: Regina Céli Fonseca Ribeiro

A Diretora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, faz saber que estarão abertas as inscrições para processo seletivo de bolsistas, para atuarem no Programa de Apoio a Inclusão e Promoção da Acessibilidade – PIPA, do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, conforme especificado abaixo.

1. DAS VAGAS OFERECIDAS E DA RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS PCD

1.1. Número de vagas: 13 (treze) vagas.

1.1.1. 03 (três) vaga será (ão) reservada(s), para alunos que ingressaram na UFMG **por meio de reserva de vagas para alunos com deficiência**, independentemente do curso em que estejam matriculados, e que foram classificados socioeconomicamente pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), prioritariamente nos níveis I, II ou III.

1.1.3. Havendo candidato surdo inscrito neste processo seletivo a correção das informações escritas respeitará as condições estabelecidas no Decreto nº 5.626/2005 e contará com a participação de um intérprete de Libras do NAI.

1.1.4. O aluno com deficiência que se inscrever deverá informar no formulário de inscrição e também por e-mail: nai@ufmg.br, se precisa de tecnologia assistiva para realização da prova, especificando o tipo de tecnologia que necessita.

1.1.5. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins deste processo seletivo aquelas que se enquadrem nas definições contidas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores; Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e nº 13.146, de 6 de julho de 2015 .

1.2. DA ESCALA DE PRIORIDADES DOS CURSOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1.2.1. Em função das demandas, das atividades de responsabilidade do NAI e da atual composição do quadro de bolsistas, será priorizado o ingresso de estudantes matriculados nos cursos relacionados abaixo:

- a) Comunicação, Música e Musicoterapia: 3 vagas
- b) Letras, Filosofia 02 vagas
- c) Matemática e Física 02 vagas
- d) Alunos dos cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação: 03 vagas

1.2.2. Não havendo inscritos ou aprovados que estejam matriculados nos cursos listados nos itens “a” “b” “c” e “d”, as vagas serão preenchidas com os candidatos que estejam matriculados nos demais cursos de graduação da UFMG, observada a tabela de pontuação/peso contida no item 1.2.3.

1.2.3. A classificação final dos alunos considerará **o acréscimo** da seguinte pontuação/peso por tipo de curso:

| Curso | Peso |
|--|-------------|
| Comunicação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Matemática, Física, Letras, Filosofia Música e Musicoterapia | 4 |
| Psicologia, demais cursos de Licenciaturas, Engenharia Civil, Arquitetura, Terapia Ocupacional, Pedagogia, | 3 |
| Demais Cursos da área da Saúde | 2 |
| Demais cursos de graduação | 1 |

1.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1.3.1. Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate a pontuação obtida nos seguintes itens de avaliação, em ordem de classificação:

- I) Ser aluno com deficiência **ingressante na instituição por meio da reserva de vagas para PcD**
- II) Melhor NSG/RSG;
- III) Melhor pontuação no texto escrito;
- IV) Maior percentual do curso a ser integralizado.
- V) que estiver cursando regularmente o 3º período em diante.

1.3.2. Quando mais de um candidato com deficiência, classificado em níveis socioeconômicos diferentes, obtiver a mesma pontuação no processo seletivo, a classificação final dos candidatos da reserva de vagas, obedecerá a seguinte prioridade: nível I, seguido pelo nível II e, por fim, nível III.

1.3.3. No caso de empate dos demais concorrentes, não ingressantes por reserva de vagas, será classificado o candidato que estiver **cursando regularmente do 3º (terceiro) período, em diante.**

1.4. Serão desclassificados os candidatos com pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do somatório da pontuação final.

2 - DA VALIDADE DO EDITAL

2.1. A validade deste edital será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da direção do NAI.

2.2. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade deste processo seletivo, serão convocados os candidatos remanescentes, por ordem de classificação no processo seletivo, consideradas as prioridades listadas no item 1.2.1

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. **Do período de inscrição:** De 20 a 30 de setembro de 2022.

3.2. DOS REQUISITOS PARA SE INSCREVER

3.2.1. Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFMG sediados em Belo Horizonte, que:

- Já integralizaram o 2º (segundo) período e que possuam conhecimento e habilidades adequados para o bom exercício do plano de trabalho previsto para o bolsista, disponível no site do NAI, no link <https://www.ufmg.br/nai/edital-bolsistas-2022/>. A integralização será conferida no “SIGA”, durante a análise dos documentos listados no item 3.2.4.
- Tenham disponibilidade de horário compatível com as atividades desenvolvidas no NAI;
- Tenham disponibilidade para cumprir a jornada de **12 (doze)** horas semanais **presenciais**, distribuídas nos turnos da manhã, tarde ou noite;
- Possam cumprir jornada diária de trabalho **presencial** de, no mínimo **3 (três) horas ininterruptas**;
- Tenham dois semestres a serem integralizados para concluir o curso;
- Não esteja em situação de trancamento total da matrícula, em 2022/1
- Que não tenha sido bolsista do NAI por período superior a 01(um) ano.

3.2.2. A inscrição será realizada por meio do formulário eletrônico disponível no link:

<https://forms.gle/ps2Hvu3yfyhYriAL6>

3.2.3. Somente serão recebidas as inscrições realizadas por meio do formulário eletrônico que forem submetidas até às **23:59 horas do dia 30 de setembro de 2022**.

3.2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão fazer o upload dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão Social (Nome Social se houver);
- d) Extrato de Integralização Curricular atualizado, onde deve estar registrado a última Nota Semestral Global – NSG/RSG;
- f) Currículo Lattes ou Curriculum Vitae.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo seletivo será composto de duas fases:

1- Primeira fase de caráter eliminatório, constará de:

- a) Análise do Currículo Lattes/Curriculum Vitae;
- b) Análise do histórico escolar e do NSG/ RSG do candidato;
- c) Análise da compatibilidade de horário de trabalho apresentado pelo candidato com as necessidades de trabalho do NAI.

2- Segunda fase de caráter classificatório será constituída da produção de um texto com no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas sobre um tema único para todos os candidatos.

5.2. Todos os inscritos participarão da segunda fase.

5.3. Será, automaticamente, desclassificado **e não terá o seu texto corrigido e pontuado**, o candidato que:

- a- Não apresentar disponibilidade de horário para trabalho presencial, no NAI compatível com as demandas de atendimento deste Núcleo, ou
- b- Tenha último NSG inferior a 60, ou
- c- Tenha realizado trancamento total em 2022/1.
- d- Foi bolsista do NAI por período superior a 01(um) ano.

5.4. **Da validade do processo seletivo:** Este processo seletivo terá validade de um ano, a contar da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da direção do NAI.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE:

6.2. A segunda fase do processo seletivo será realizada no dia 05 de outubro de 2022, presencialmente, no horário das 14 às 15 horas.

6.3. O resultado da primeira e segunda fase e a soma da pontuação das duas fases será divulgado dia 13 de outubro de 2022, por e-mail, e também disponibilizado no site <https://www.ufmg.br/nai/>.

6.4. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo seletivo previsto no item 6.3, até as 23:59:00 horas do dia 15 de outubro de 2022.

6.6. O resultado da análise dos recursos com a classificação final será divulgado dia 25 de outubro de 2022, no site do NAI, e comunicado por e-mail aos candidatos.

7 - DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS ALUNOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA

7.1. O candidato selecionado, ao assinar o contrato de bolsista, assumirá os seguintes compromissos:

- Assumir as atividades da bolsa a partir do dia 01 de novembro de 2022.

- Manter-se regularmente matriculado na UFMG durante a vigência da bolsa;
- Prestar 12 (doze) horas semanais, presenciais, de efetivo trabalho no projeto, cumprindo as atividades definidas por seu técnico de referência/coordenador, em período compatível com seu horário de aula ;
- Apresentar Relatório Final das atividades desenvolvidas para apreciação pelo Técnico de Referência/coordenador;
- Participar integralmente de evento(s) específico(s) do NAI durante a Semana do Conhecimento e de outros eventos indicados ou realizados pelo NAI no(s) qual (ais) deverá(ão) apresentar os resultados alcançados no trabalho desenvolvido;
- Não receber qualquer outro tipo de bolsa acadêmica, exceto apoio concedido pela FUMP, que não implique em qualquer tipo de prestação de serviço;
- Citar o apoio do NAI/UFMG em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital.
- Manter Nota Semestral Global (NSG) igual ou superior a 60.

8 - DO VALOR DA BOLSA E DA SUA VIGÊNCIA

8.1. Ao bolsista selecionado que assinar o contrato será creditada, durante o tempo em que mantiver seu vínculo com o NAI, uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

8.2. A bolsa terá vigência de um ano a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovada após avaliação de desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades do plano de trabalho e da análise da existência de recursos orçamentários destinados ao pagamento de bolsas.

8.3. A bolsa não gera vínculo empregatício.

9 - DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS, DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO BOLSISTA

O desempenho do bolsista será avaliado considerando dentre outros os seguintes itens/aspectos: assiduidade, iniciativa, produtividade e qualidade, responsabilidade, relacionamento e trabalho em equipe, comportamento resiliente, atuação reservada e conduta ética.

10 - DO ENCERRAMENTO DA BOLSA

A bolsa poderá ser encerrada a qualquer momento:

- por iniciativa do bolsista, ou

- por iniciativa da direção do NAI, em razão da avaliação do seu desempenho ou da ausência de recursos orçamentários.

Se por iniciativa do bolsista, deverá ser comunicada com no mínimo 15 dias de antecedência do último dia de trabalho, formalizada por correspondência dirigida à secretaria do NAI, pelo e-mail: nai@ufmg.br.

Todo bolsista deverá apresentar o Relatório Final da Bolsa a ser aprovado pelo técnico de referência/coordenador. O pagamento da última bolsa está condicionado à entrega do Relatório Final, aprovado pelo Técnico de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do NAI.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.



Profa. Regina Céli Fonseca ribeiro
Diretora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI/UFMG